

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2023 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária

PORTARIA SDA Nº 810, DE 25 DE MAIO DE 2023

Instala o Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária como mecanismo de articulação intra e interinstitucional em resposta ao estado de emergência zoossanitária.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA do Ministério da Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 22 e 49 do Decreto nº 11.332/2023 e considerando o Decreto nº 5.741/2006, o Decreto nº 8.133/2013 e a Instrução Normativa nº 15/2018, resolve:

Art. 1º Instalar o Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária como mecanismo de articulação intra e interinstitucional em resposta ao estado de emergência zoossanitária declarado por meio Portaria MAPA nº 587, de 22 de maio de 2023.

Parágrafo Único - A gestão do Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária estará sob responsabilidade do Departamento de Serviços Técnicos (DTEC/SDA).

Art. 2º Compete ao Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária:

I - articular-se com os órgãos e entidades públicos e privados;

II - atualizar o Secretário de Defesa Agropecuária sobre a situação da resposta à emergência zoossanitária;

III - divulgar à população informações relativas a esta emergência zoossanitária;

IV - identificar e adotar mecanismos para apoiar o Departamento de Saúde Animal, as Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária e os Órgãos Estaduais de Sanidade Agropecuária nos meios necessários para a resposta à emergência zoosanitária.

V - propor ao Secretário de Defesa Agropecuária ações que visem otimizar a resposta à emergência zoossanitária.

Art 3º Serão participantes do Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária:

I - Departamento de Saúde Animal;

II - Departamento de Suporte e Normas;

III - Departamento de Gestão Corporativa;

IV - Departamento de Serviços Técnicos;

V - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo Único - O Centro de Operações de Emergência Agropecuária - COE-MAPA Influenza Aviária poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados para participar de suas reuniões.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2295385

Anexo/Seqencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LETTIERE MENDES PEREIRA LIMA, CPF: ***.431.452-**

Em: 07/11/2023 13:56:32

Aut. Assinatura: 2d2fbfe9626ecd703cd837a0bb0d8a3b6cff951d9393123b61426e701a30488

Identificador de autenticação: 413734a2-78af-4666-a464-99954fb056e8

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

